



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 1º E INCLUI O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº401 DE 16 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 401 de 16 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São João da Mata, estado de Minas Gerais, autorizado realizar repasse de subvenção anualmente para a Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de São João da Mata/, inscrita no CNPJ/MF 02835368/0001-0, localizada à Rua Geraldo Gomes de Lima, nº 87, centro, Município de São João da Mata/MG.*

***§1º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará anualmente autorização para inclusão da subvenção à referida entidade no Orçamento do exercício subsequente, indicando valor e dotação própria.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2021.


ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a possibilidade de continuar subvencionando um trabalho tão necessário ao nosso município, promovida pela entidade beneficiária.

O fomento da economia rural é fundamental para o desenvolvimento de nosso Município.

O projeto está de acordo com a legislação orçamentária.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 24 de fevereiro de 2021.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal